

EDITAL FACEPE 02/2017
APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE –
CETENE
Convênio CETENE-FACEPE

O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) tornam público o presente Edital e convidam os pesquisadores do CETENE a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), sediado na cidade de Recife, é um centro de pesquisas vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação que tem por missão desenvolver pesquisas e inovações tecnológicas que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento do Nordeste brasileiro, promovendo cooperações baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina. Suas áreas de atuação são principalmente Biotecnologia, Biocombustíveis, Nanotecnologia, Microeletrônica e Gestão/Inovação Tecnológica. É muito importante para o CETENE estabelecer laços de interação com especialistas de alto nível que desenvolvem pesquisas nas áreas finalísticas de atuação do Centro, com a perspectiva de nuclear relações de médio/longo prazo em torno de objetivos comuns. Dentro desta perspectiva, os laboratórios do CETENE são de caráter multiusuário e o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de projetos em cooperação é essencial.

A FACEPE e o CETENE firmaram convênio em novembro de 2010 com o objetivo de apoiar atividades de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas no estado de Pernambuco pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste. De acordo com o convênio, a FACEPE deve conceder, com recursos recebidos do CETENE, auxílio financeiro na modalidade APQ (Auxílio a Projeto de Pesquisa) aos pesquisadores do CETENE que tenham proposta de projeto selecionada em chamada pública. Além da seleção, caberá ainda à FACEPE acompanhar e avaliar a execução dos projetos apoiados.

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas áreas de: **Biotecnologia, Biocombustíveis, Nanotecnologia, Microeletrônica e Gestão/Inovação Tecnológica**, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa desenvolvidos no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste sob a coordenação de pesquisadores vinculados ao CETENE.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP, disponível na página eletrônica da FACEPE (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" o solicitante deverá selecionar como *natureza da solicitação* a opção "Edital 02/2017 - FACEPE-CETENE".
- 2.2. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 2.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.
- 2.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 1,5 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 2.8. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica,

150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

- 2.9. A documentação complementar poderá ser remetida pelos Correios, exclusivamente através de SEDEX, assumindo-se como comprovante de entrega o documento dos Correios que comprove a postagem até a data limite estabelecida no subitem 1.3 (CRONOGRAMA).

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, assim como a análise da documentação impressa complementar.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador

- 3.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 3.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
- a) a aprovação da proposta, com ou sem ajustes; ou
 - b) a não aprovação da proposta.
- 3.3.3. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não

recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.

3.3.4. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

3.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. **Etapas IV – Homologação pelo Comitê Gestor (FACEPE/CETENE)**

3.4.1. Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes do CETENE será a instância final de julgamento das propostas. O Comitê Gestor será em princípio formado por:

- **Paulo Cunha** – Diretor Científico da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE;

- **André Galembeck** – Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE;

- **Rúbia Oliveira** – Coordenadora de Gestão do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE;

- **Marcelo Cordeiro** – Gestor de Programas de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE;

3.4.2. Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) aprovação, com ou sem ajustes, ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

4. **RESULTADO DO JULGAMENTO**

4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da FACEPE (www.facepe.br) e do CETENE (www.cetene.gov.br), além de ser publicada no Diário Oficial do Estado.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores.

4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 5.2. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do usuário (proponente) em acompanhamento de processos no sistema AgilFAP
- 5.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estará(ão) especificada(s) a(s) quota(s) de bolsas aprovada(s) para apoio, a serem implementadas de acordo com os requisitos, condições e valores especificados no REGULAMENTO.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado deste Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do CETENE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Havendo criação protegida (patente ou registro de software) derivada do projeto, os direitos de propriedade intelectual caberão integralmente à Instituição Executora, à qual estão vinculados os beneficiários do Auxílio concedido.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga do APQ e demais normas da FACEPE.
- 13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 13.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

Abraham Benzaquen Sicsú

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico

EDITAL FACEPE 02/2017
APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE –
CETENE
Convênio CETENE-FACEPE

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos, visando subsidiar o CETENE no cumprimento de sua missão institucional de desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações tecnológicas que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste, promovendo parcerias baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina.

1.2. PROPONENTE

- 1.2.1. Poderão apresentar propostas **pesquisadores doutores**, doravante denominados “proponentes”, que tenham, comprovadamente, vínculo formal para desenvolver suas atividades de pesquisa no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, doravante denominado “Instituição de Execução do Projeto”.
- 1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital nas páginas eletrônicas da FACEPE e do CETENE e no Diário Oficial do Estado	18 de janeiro de 2017
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	23 de janeiro de 2017
Limite para submissão eletrônica das propostas	21 de fevereiro de 2017
Limite para entrega da documentação complementar impressa	Até 17h00 do dia 22 de fevereiro de 2017
Divulgação dos resultados nas páginas eletrônicas da FACEPE e do CETENE e no Diário Oficial do Estado	A partir do dia 24 de março de 2017
Contratação das propostas aprovadas	A partir do dia 05 de abril de 2017

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de estudo e pesquisa em apoio a atividades de pesquisa desenvolvidas no CETENE, sendo tais recursos oriundos do convênio CETENE/FACEPE 2010, a serem desembolsados nos exercícios de 2017 e 2018.
- 1.4.2. Para o exercício de 2017 os valores destinados a este Edital, no montante global estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), são oriundos da CETENE e serão despendidos pela FACEPE como recursos da fonte 242 previstos na ação orçamentária 4149 (Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos). Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade financeira do convênio.
- 1.4.3. Para atender às despesas em exercícios futuros estão previstos recursos oriundos do CETENE, conforme indicado abaixo, a serem despendidos pela FACEPE de acordo com o orçamento do respectivo exercício, sempre na fonte 242:
- Para o ano de 2018: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil).
- 1.4.4. Será reservado pelo menos 1/3 do valor total dos recursos para os projetos apresentados por recém doutores do CETENE, ou seja, aqueles titulados a partir de 2014. Caso não haja demanda qualificada, os recursos não utilizados para este fim poderão ser transferidos para a os demais projetos:

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 1.5.1. Poderão ser solicitadas **exclusivamente** quotas de bolsas da modalidade **Bolsa de Cooperação Técnica (BCT)** da FACEPE, do nível 01 ao 11, com valores mensais fixos definidos no Anexo II deste edital, e vigência de até 18 meses.

- 1.5.2. As bolsas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga no formulário específico no AgilFAP
- 1.5.3. O coordenador que apresentar o título de doutor, não tiver vínculo empregatício e se enquadrar dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada um dos níveis de bolsas, poderá ser indicado como o bolsista do projeto, desde que não acumule esta bolsa com outra concedida pela FACEPE ou por qualquer outra agência de fomento.
- 1.5.4. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada um dos níveis das bolsas.
- 1.5.5. A duração das bolsas (até 18 meses) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (20 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas pelo período remanescente, para o mesmo projeto aprovado no certame, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- 1.5.6. Nenhum bolsista poderá receber bolsas da modalidade BCT da FACEPE por um período maior do que 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em projetos ou programas diferentes.
- 1.5.7. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.
- 1.5.8. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 1.5.9. Serão apoiadas propostas no valor de até R\$ 50.400,00 aos proponentes que não solicitarem bolsas para si mesmos. Aqueles que solicitarem bolsas para si poderão requerer quotas de bolsas dos níveis BCT-1 a BCT-4 por até 18 meses, além de bolsa(s) adicional(is) que não ultrapasse(m) o valor total de R\$ 12.000,00.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 20 (vinte) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E A EQUIPE DE APOIO:

- 2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e o CETENE. O vínculo poderá ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e o CETENE para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade máxima do CETENE. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia; pesquisadores do CETENE vinculados ao Programa de Capacitação Institucional do CNPq; pesquisadores que sejam coordenadores de Acordos de Cooperação ou Termos de Ajustes firmados entre o CETENE e a sua instituição de vínculo;
- d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa
- e) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa.
- f) ter anuência da instituição de vínculo, quando necessário.

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, **a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.**

2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na *Plataforma Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, com, no máximo, 10 páginas. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) justificativa da necessidade da(s) bolsa(s) solicitada(s);
- g) cronograma de atividades;
- h) identificação dos demais participantes do projeto;

- i) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com empresas e/ou outros centros de pesquisa na área;
- k) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, quando for o caso;

2.2.3. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde; pelo Comitê de Ética para Uso de Animais (CEUA), conforme disposto na Lei 11.794/08, e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA);
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.3. **QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

A Instituição Executora principal e responsável pelo projeto deverá ser, obrigatoriamente, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).

2.4. **QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA**

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente, respeitando a quantidade de páginas permitida;
- c) Carta de anuência da Instituição Executora (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste) assinada pelo representante máximo da instituição;
- d) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.3 deste REGULAMENTO;

- e) Comprovante de parcerias já estabelecidas com empresas e/ou outros centros de pesquisa na área, quando for o caso.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência aos critérios de priorização:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	2,0	0 a 10
B	Aderência dos objetivos da proposta à missão institucional do CETENE	2,0	0 a 10
C	Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade de sua produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos	2,0	0 a 10
D	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
E	Cooperação com outros grupos de pesquisa externos ao CETENE	1,0	0 a 10

- 3.1.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais

4. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

- 4.1.1. As bolsas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, a quem caberá fazer as indicações nominais dos beneficiários das bolsas integrantes da quota concedida, respeitados os prazos de implantação, bem como demais requisitos, condições e critérios próprios da modalidade BCT da FACEPE. Não é necessário indicar na proposta os nomes dos candidatos às bolsas; os bolsistas serão selecionados pelo coordenador após a contratação da proposta;
- 4.1.2. As substituições de bolsistas, quando justificadas, serão possíveis apenas para o mesmo projeto e plano de trabalho aprovados inicialmente e as bolsas dos substitutos serão implantadas apenas pela duração correspondente ao período remanescente da bolsa concedida inicialmente.
- 4.1.3. O coordenador do projeto deverá indicar o(s) beneficiário(s) da(s) bolsa(s) **até o dia 15 do mês** anterior para que o início da vigência da(s) bolsa(s) seja no mês seguinte, sob pena da implantação da bolsa sofrer atraso.

5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. O Coordenador deverá encaminhar, com 12 (doze) meses de duração do projeto, o relatório técnico parcial, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos até aquele momento, assim como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. **O não cumprimento deste item acarretará na suspensão da continuidade do pagamento das demais mensalidades da bolsa.**
- 5.2. O Coordenador deverá encaminhar em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, assim como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. **O não cumprimento deste item acarretará no impedimento de novas solicitações.**
- 5.3. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio da participação dos Coordenadores nos seminários/ visitas técnicas/ análise de relatórios anuais de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pelo Comitê Gestor.
- 5.4. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários/visitas técnicas de acompanhamento e avaliação.
- 5.5. Nos eventos de acompanhamento e avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor. Os consultores terão anuência do Comitê Gestor para autorizar ou não a continuidade dos projetos.

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

6.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: diretoria@facepe.br ou faleconosco@cetene.gov.br.

6.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

ANEXO II AO EDITAL 02/2017
DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES DE BOLSAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – BCT OFERTADOS
NO EDITAL

Modalidade	Nível	Requisitos	Valor	Duração
Cooperação Técnica (BCT)	BCT-1	- Doutorado: mínimo de 6 anos - Experiência comprovada em coordenação e desenvolvimento de projeto científico e/ou tecnológico	6.000,00	Até 18
	BCT-2	- Doutorado: mínimo de 4 anos Ou - Mestrado: mínimo de 8 anos - Experiência comprovada em coordenação e desenvolvimento de projeto científico e/ou tecnológico	5.200,00	Até 18
	BCT-3	- Doutorado: mínimo de 2 anos Ou - Mestrado: mínimo de 6 anos - Experiência comprovada em desenvolvimento de projeto científico e/ou tecnológico	4.200,00	Até 18
	BCT-4	- Doutorado Ou - Mestrado: mínimo de 4 anos Ou - Graduado: mínimo de 8 anos - Experiência comprovada em desenvolvimento de projeto científico e/ou tecnológico	3.600,00	Até 18
	BCT-5	- Mestrado: mínimo de 2 anos Ou - Graduado: mínimo de 4 anos - Experiência comprovada em desenvolvimento de projeto científico e/ou tecnológico	2.880,00	Até 18
	BCT-6	- Mestrado:		

		Ou - Graduado: mínimo de 2 anos - Experiência comprovada em projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico	2.200,00	Até 18
	BCT-7	- Graduado: mínimo de 1 ano - Experiência comprovada em projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico	1.680,00	Até 18
	BCT-8	- Graduado	1.200,00	Até 18
	BCT-9	- Graduandos que estejam nos 3 últimos semestres do curso de graduação	1.200,00	Até 18
	BCT-10	- Graduandos que ainda não estejam nos três últimos períodos do curso de graduação	500,00	Até 18
	BCT-11	- Nível Médio: experiência mínima de 1 ano - Técnico com curso técnico profissionalizante comprovado	1.200,00	Até 18